



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SANTA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF : 03.750.227/0001-42

Empreendimento : SANTA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Loteamento Recanto do Lago número/km S/N Bairro Melo Viana Cep 35750-000 Esmeraldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Esmeraldas (LAT) -19.7095, (LONG) -44.1772

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1947/2023

Motivo da decisão:

O questão fundamentadora para a indicação pelo indeferimento decorre que não foram apresentadas as autorização ambiental para a intervenção em APP e outorga de lançamento de efluente em curso d'água localizado na Sub bacia do Ribeirão da Mata (ADA inserida na bacia do Ribeirão da Mata - necessidade de outorga de lançamento de eluentes em curso d'água), considerando o disposto no artigo 15 da DN Copam nº 217/2017, e os pontos técnicos deficientes nos estudos abordados neste parecer, sugere-se o indeferimento

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 13/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Chefe da Unidade, em 13/11/2023 11:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.